

**LEI N.º 1.728 / 2003**

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto o seguinte Crédito Especial no valor de R\$9.580,00 (nove mil, quinhentos e oitenta reais), para contabilização de despesas como contrapartida da verba recebida da União, para o Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças – PPI/ECD, alocado na seguinte dotação e seguindo a classificação estabelecida pela Lei Federal n.º 4.320/64 e seus anexos:

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
<b>03.04.02.10.305.1009.2052.339030</b>	<b>R\$5.000,00</b>

Órgão	03	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade	04	Ações Básicas do Controle de Doenças
Subunidade	02	Epidemiologia e Controle de Doenças/Contrapartida
Função	10	Saúde
Subfunção	305	Vigilância Epidemiológica
Programa	1009	Erradicação, Controle, Prevenção de Doenças Transmissíveis
Atividade	2052	Manutenção dos Serviços Odontológicos às Crianças
Elemento Despesa	3390.30	Material de Consumo

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
<b>03.04.02.10.305.1009.2052.339039</b>	<b>R\$4.580,00</b>

Órgão	03	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade	04	Ações Básicas do Controle de Doenças
Subunidade	02	Epidemiologia e Controle de Doenças/Contrapartida
Função	10	Saúde
Subfunção	305	Vigilância Epidemiológica
Programa	1009	Erradicação, Controle, Prevenção de Doenças Transmissíveis
Atividade	2052	Manutenção dos Serviços Odontológicos às Crianças
Elemento Despesa	3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Art. 2º** - Como recurso para abertura do crédito mencionado no artigo anterior poderão ser anuladas parcialmente as dotações:

03.04.01.10.305.1009.2052.3390.39-236.....R\$2.161,70;  
03.04.01.10.305.1009.2052.4490.52-238.....R\$4.000,00.

**Parágrafo 1º** - Para suplementar do restante do valor, ou seja R\$3.418,30, será utilizado como recurso o provável excesso de arrecadação do exercício de 2003.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 08 de Abril de 2003.

